

o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Em situação devidamente fundamentada caso ocorra um elevado número de candidatas e ou o procedimento seja considerado de carácter urgente (que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados), os métodos poderão ser limitados à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular como métodos obrigatórios e à Entrevista Profissional de Selecção como método de selecção complementar (ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

11.4 — Casos sejam admitidos candidatas em número igual ou superior a 100, o método de selecção poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte).

11.6 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatas que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatas colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 40 \%) + (E.A.C. \times 30 \%) + (E.P.S. \times 30 \%)$$

b) Para os demais candidatas:

$$C.F. = (P.C. \times 45 \%) + (A.P. \times 25 \%) + (E.P.S. \times 30 \%)$$

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Prova de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

E.P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

11.7 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., da E.A.C. e da E.P.S., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectivas fórmulas classificativas constam de acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatas sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As notificações dos candidatas serão efectuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Publicitação de lista(s): A(s) lista(s) unitária(s) de ordenação final, após homologação, será/serão publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada(s) em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada(s) em www.cm-amadora.pt.

6 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305260378

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 22860/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, foram concedidas licenças sem remuneração, nos termos do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, aos seguintes trabalhadores:

Ondina Maria Ganito Giga, com início a 24 de Outubro de 2011, pelo período de dois anos.

Rogério Duarte Almeida da Silva, com início a 25 de Outubro de 2011, pelo período de onze meses e meio.

9 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

305333667

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 22861/2011

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao processo de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 12 (doze) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, a decorrer pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço <http://sig.cm-cantanhede.pt/revpuant>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio (du@cm-cantanhede.pt).

Informa-se ainda que, a revisão tem como objectivos:

Actualizar as regras de ocupação da cidade de Cantanhede, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais;

Ampliar a área afectada à Zona Industrial;

Reduzir o número de instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, absorvendo os princípios e regras, mas condensando-as apenas num único plano, de forma a facilitar a gestão urbanística e a leitura que se pretende do território. Após análise dos diversos instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, propõe-se com a revisão do PU revogar o Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas, o Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e o Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação). Desta forma a cidade de Cantanhede passa a ser programada apenas pelo PU e pelo PP da Quinta de São Mateus, que tem uma dinâmica e imagem muito própria;

Repensar e reequacionar os equipamentos programados no PU em vigor e que até à data não foram edificados;

Hierarquizar a rede viária, reajustando a rede viária proposta no Plano de Urbanização aos projectos executados;

Adequar terminologias e definições à nova legislação;

Corrigir erros observados.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo — Divisão de Ordenamento do Território.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

10 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

205351795

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 22862/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 24 de Outubro de 2011, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º do diploma supra mencionado, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, com efeitos à presente data, o candidato, Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Acção Social.

A presente nomeação foi precedida de procedimento concursal, previamente publicitado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2011, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Julho de 2011 e no Jornal, o “Jornal de Notícias”, de 27 de Julho de 2011 e terminado com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, em que a escolha recaiu no referido candidato, dado que reúne os requisitos legais e o perfil que melhor se ajusta às exigências do cargo e à prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

Nota Curricular

Nome: Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier